



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 72/2026.

1.2 OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando à prestação de serviços farmacêuticos, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra.

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Rodrigo Korink – 14370/1

SERVIDOR: Elaine Gonçalves – 7773/1

### 3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos: Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 que “disciplina sobre o Sistema Registro de Preços”. Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”. Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º de abril de 2021 que “disciplina sobre e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços farmacêuticos, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a ampliação da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Salto do Lontra.

A assistência farmacêutica constitui componente essencial das ações e serviços de saúde, sendo indispensável para garantir o acesso da população a medicamentos, bem como para promover o uso racional destes, contribuindo diretamente para a efetividade dos tratamentos e a melhoria das condições de saúde da coletividade.



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Ressalta-se que a presente iniciativa visa atender ao interesse público, assegurando a efetividade das políticas de saúde no Município de Salto do Lontra, em consonância com as diretrizes do SUS e com as boas práticas de gestão pública.

A abertura do presente chamamento público justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas que atualmente apresentam carência de profissionais ou sobrecarga da equipe existente. Tal medida se mostra indispensável para evitar prejuízos à eficiência administrativa e à qualidade do atendimento à população do Município de Salto do Lontra.

Ressalta-se, contudo, que a Administração Municipal já se encontra em fase de planejamento para a realização de concurso público, no qual serão contempladas as vagas atualmente disponíveis e outras que venham a ser identificadas como necessárias no levantamento de demandas. O concurso público constitui a forma constitucionalmente prevista para o provimento efetivo de cargos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, o presente chamamento possui caráter excepcional e transitório, sendo adotado como solução temporária até a conclusão do certame público e a consequente nomeação dos candidatos aprovados. Tal estratégia permite ao Município atender de forma imediata às demandas urgentes, sem prejuízo do planejamento administrativo de médio e longo prazo, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos e a observância do interesse público.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Elaine Gonçalves

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços farmacêuticos, com a finalidade de atender de forma complementar a rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Lontra. A medida visa assegurar a continuidade, qualidade e ampliação do acesso aos serviços farmacêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a necessidade de suporte adicional à estrutura já existente.

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação técnica para o desempenho das atividades. Nesse sentido, será exigido, no mínimo:

- I. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Contrato Social;
- III. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V. Regularidade junto ao FGTS, quando aplicável.

No que se refere à qualificação técnica, os profissionais ou empresas deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços farmacêuticos, mediante a apresentação de:

- I. Diploma de graduação em Farmácia reconhecido pelo Ministério da Educação, do profissional;
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Será obrigatória a indicação de responsável técnico devidamente habilitado, além da apresentação de alvará sanitário vigente, quando aplicável. Poderá ainda ser exigida comprovação de experiência prévia na área, conforme definido no instrumento convocatório.

Quanto aos requisitos operacionais, os credenciados deverão possuir disponibilidade para execução dos serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas sanitárias vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo SUS. Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da legalidade, eficiência, qualidade e segurança, garantindo-se a adequada assistência farmacêutica aos usuários.

Constituem obrigações dos credenciados, entre outras:

- executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- manter atualizada toda a documentação exigida durante a vigência do credenciamento;
- assegurar conduta ética, sigilo profissional e atendimento humanizado aos usuários;
- cumprir as escalas, horários e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados.

A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede pública municipal, não implicando em vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração Pública. A remuneração será

***Administração Municipal***

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



realizada conforme valores previamente estabelecidos em tabela definida pelo Município, observados os princípios da economicidade e da razoabilidade.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base os valores de referência fixados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025 – 2026, do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Paraná – SINDIFAR – PR, e do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Paraná – SINDIFARMA – PR, de 14 de janeiro de 2026, acrescido de 16% de imposto e 10% de taxa administrativa, levando em conta os parâmetros técnicos definidos pelo termo de referência, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretária Municipal de Saúde.

Garante atendimento integral aos pacientes que necessitam de atendimento farmacêutico nas unidades de saúde, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

Portanto, o Chamamento Público se tonar a opção mais viável para produzir os resultados pretendidos pela Administração em termos técnicos e econômicos.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades estimadas de profissionais, foram mensuradas levando em consideração as necessidades de suprir os atendimentos nas unidades de saúde do município.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base os valores de referência fixados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025 – 2026, do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Paraná – SINDIFAR – PR, e do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Paraná – SINDIFARMA – PR, de 14 de janeiro de 2026, acrescido de 16% de imposto e 10% de taxa administrativa, levando em conta os parâmetros técnicos definidos.

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



A estimativa para a contratação é de R\$ 228.930,84 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta reais, e oitenta e quatro centavos).

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.

Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.

*“§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.”*

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução, não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da compra e contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município de Salto do Lontra/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará



de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Garantir atendimento integral aos pacientes que necessitam de atendimento farmacêutico nas unidades de saúde e no Hospital Municipal, e acesso ao atendimento do SUS, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento.

#### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

#### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

#### **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de enfermagem.

**Salto do Lontra, 02 de abril de 2026**

**Elaine Gonçalves**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rodrigo Korink**  
Responsável pela elaboração do ETP

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**